



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	3
<b>DECRETO</b> .....	3
DECRETO Nº 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. ....	3
<b>PORTARIA</b> .....	4
PORTARIA Nº 4.333, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. ....	4
PORTARIA Nº 4.334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 .....	4
PORTARIA Nº 4.335, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 .....	5
PORTARIA Nº 4.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 .....	5
PORTARIA Nº 4.337, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 .....	5
PORTARIA Nº 4.338, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 4.339 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 .....	6
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO</b> .....	6
<b>AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	6
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	9
<b>EDITAL</b> .....	9
EDITAL Nº 002/2025.1 – SEMED .....	9
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	10
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	10
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	10
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	10
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	11
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	12
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	12
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	12
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	13
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	13
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	14
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	14
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	15
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	15
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	16
<b>PORTARIA</b> .....	17
PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	17
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	17
PORTARIA Nº 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	18
PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	19
PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	19
PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	20
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	21



PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	22
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	22
PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	24
PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	25
PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	25
PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	26
PORTARIA Nº 113 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	27
PORTARIA Nº 114 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	28
PORTARIA Nº 115 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	28
PORTARIA Nº 116 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	29
PORTARIA Nº 117 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	30
PORTARIA Nº 118 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	31
PORTARIA Nº 119 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	31
PORTARIA Nº 120 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	32
PORTARIA Nº 121 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	33
PORTARIA Nº 122 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	34
PORTARIA Nº 123 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	35
PORTARIA Nº 124 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	35
PORTARIA Nº 125 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	36
PORTARIA Nº 126 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	37
PORTARIA Nº 127 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	38
PORTARIA Nº 128 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	38
PORTARIA Nº 129 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	39
PORTARIA Nº 131 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	40
PORTARIA Nº 132 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	41
PORTARIA Nº 133 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	41
PORTARIA Nº 134 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	42
PORTARIA Nº 135 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	43
PORTARIA Nº 136 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	44
PORTARIA Nº 137 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	44
PORTARIA Nº 138 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	45
PORTARIA Nº 139 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 .....	46
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN .....</b>	<b>47</b>
PORTARIA Nº 014, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 .....	47
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA .....</b>	<b>47</b>
PORTARIA Nº 023/2025-SINFRA .....	47
PORTARIA Nº 024/2025 - SINFRA .....	48

**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº 068, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. Estabelece e regulamenta o Plano Municipal de Segurança Pública de Imperatriz – MA, com vigência para o quadriênio de 2025 a 2028, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 51, V e VII; CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública moderna, efetiva e participativa de segurança para o Município de Imperatriz; e CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil para o enfrentamento da violência, promoção da cultura de paz e preservação da ordem pública; DECRETA: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS** Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública de Imperatriz – MA, com vigência no quadriênio de 2025 a 2028, como instrumento de planejamento estratégico e operacional das políticas de segurança pública no município. Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Pública de Imperatriz 2025 – 2028 tem por objetivo consolidar uma política de segurança pública baseada na prevenção, integração, tecnologia e participação social, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus órgãos vinculados. Art. 3º O Plano está estruturado com base nos seguintes componentes institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública: I – Superintendência da Guarda Municipal de Imperatriz (GMI); II – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SUTRAN); III – Superintendência Municipal de Defesa Civil; IV – Superintendência de Videomonitoramento e Inteligência; V – Assessoria Jurídica, Gabinete, Comunicação e Planejamento. **Parágrafo único.** Os componentes estruturais do Plano de Segurança Pública de Imperatriz 2025 – 2028 operarão de forma articulada, garantindo ações integradas na prevenção à violência, fiscalização, mobilidade urbana, gestão de riscos e inteligência estratégica. **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRATÉGICOS** Art. 4º São diretrizes estratégicas do Plano: I – articulação entre as forças municipais, estaduais e federais; II – promoção da prevenção social e da cultura de paz; III – fortalecimento da fiscalização de trânsito e transportes; IV – valorização da Defesa Civil como eixo de proteção à vida; V – investimento contínuo em tecnologia, monitoramento e inteligência. Art. 5º O Plano será implementado com base nos seguintes eixos estratégicos: I - Eixo 1 - Integração e Articulação Interinstitucional: a) Objetivo: Fortalecer a coordenação da Secretaria com forças policiais municipais, estaduais e federais, Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público. II - Eixo 2 - Guarda Municipal e Fiscalização Integrada: a) Objetivo: Reforçar a atuação da Guarda Municipal em conjunto com a SUTRAN e a Defesa Civil. III - Eixo 3 - Trânsito, Mobilidade e Segurança Viária: a) Objetivo: Reduzir acidentes, promover educação para o trânsito e integrar a mobilidade urbana à política de segurança. IV - Eixo 4 - Prevenção Social e Comunidade Segura: a) Objetivo: Trabalhar as causas da violência com ações educativas, culturais e esportivas, além de ações de policiamento comunitário. V - Eixo 5 - Defesa Civil e Gestão de Riscos: a) Objetivo: Estruturar a Defesa Civil como ferramenta de prevenção e resposta a desastres naturais. VI - Eixo 6 - Videomonitoramento e Inteligência: a) Objetivo: Usar a informação e a tecnologia como aliada na prevenção e repressão qualificada. Art. 6º São ações a serem implementadas em cada eixo estratégico: I - Eixo 1 - Integração e Articulação Interinstitucional: a) implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM); b) celebração de convênios com SSP-MA, MJSP, PRF e Exército; c) realização de operações conjuntas e reuniões estratégicas periódicas; d) acompanhamento de indicadores criminais e resposta imediata a crises. II - Eixo 2 - Guarda Municipal e Fiscalização Integrada: a) expansão do efetivo e capacitação continuada; b) especialização das atividades da Guarda Municipal, com estabelecimento de equipes e grupamento especializados para melhor atender as demandas da sociedade; c) atuação conjunta com a SUTRAN e outras Secretarias Municipais na fiscalização de áreas críticas e blitz educativas; d) apoio da Guarda à Defesa Civil em situações de calamidade; e) patrulhamento rural e nas escolas, com foco em prevenção. III - Eixo 3 - Trânsito, Mobilidade e Segurança Viária: a) reordenamento viário em áreas de risco de acidentes; b) blitz educativas e operacionais com apoio da PM-MA e Guarda Municipal; c) ampliação da sinalização e modernização dos

semáforos; d) parcerias com escolas para ações de educação no trânsito. IV - Eixo 4 - Prevenção Social e Comunidade Segura: a) implementação do Projeto “Escola Segura”, com execução de rondas, atividades cívicas, palestras e repressão à evasão escolar e à cooptação de menores para a criminalidade; b) implantação da Patrulha Guardiã Maria da Penha Municipal e da Patrulha Rural; c) implementação e fortalecimento da Guarda Mirim e da Guarda Escolar; d) apoio a projetos sociais e parcerias com igrejas, casas de acolhimento e ONGs. V - Eixo 5 - Defesa Civil e Gestão de Riscos: a) elaboração e atualização do Plano de Contingência Municipal; b) mapeamento de áreas de risco (alagamentos, deslizamentos etc.); c) campanhas de prevenção e treinamento de voluntários; d) parcerias com Bombeiros e Defesa Civil Estadual para resposta rápida. VI - Eixo 6 - Videomonitoramento e Inteligência: a) expansão do sistema de câmeras de videomonitoramento integradas à GMI, PM e PRF; b) monitoramento 24h pelo Núcleo de Videomonitoramento; c) instalação de câmeras em escolas, vias de alta circulação, entradas e saídas da cidade; d) criação do Centro Municipal de Inteligência em Segurança Pública (CEMISP). **CAPÍTULO III DAS METAS OPERACIONAIS** Art. 7º São metas operacionais para o período de 2025 a 2028: I – expansão do sistema de videomonitoramento com até 200 câmeras ativas até 2028; II – redução progressiva de até 25% nos acidentes de trânsito com vítimas; III – realização de até 12 operações semestrais conjuntas entre Guarda e SUTRAN; IV – atendimento a pelo menos 100 escolas com a Ronda Escolar; V – realização de simulados anuais da Defesa Civil. **CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO** Art. 7º O financiamento das ações previstas no Plano ocorrerá por meio de: I – recursos próprios do Município; II – convênios com o Governo Estadual, Governo Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); III – emendas parlamentares e articulação com representantes legislativos; IV – parcerias com a sociedade civil organizada e o setor privado. **CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** Art. 8º Será atribuído, ao Conselho Municipal de Segurança Pública O Acompanhamento e Avaliação do Plano, com as seguintes atribuições: I – monitorar a execução das metas e ações; II – avaliar os indicadores de desempenho de forma trimestral; III – promover a transparência e a prestação de contas pública à sociedade. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 9º As ações previstas neste Plano serão regulamentadas por atos normativos complementares da Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada. Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos através da aplicação das normas municipais e federais vigentes. Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.** **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 7o5vbmhatf20250818150846

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 4.333, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 4.333, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** Art. 1º – Exonerar, a pedido, o sr. CLAYTON SILVA NOLETO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação na(o) SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: dyexfeyuqpo20250818150811

### **PORTARIA Nº 4.334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, ocupante de cargo de provimento em

comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, a pedido, o sr. ADONILSON LIMA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 18/08/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: nsyf11b0mim20250818150842

#### **PORTARIA Nº 4.335, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.335, DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
Exonera, a pedido, ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, a pedido, a sra. ROSIRENE MATOS SILVA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 18/08/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$aT9tPE8LHaL

#### **PORTARIA Nº 4.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Imperatriz, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, RESOLVE: Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). EDILSON VIEIRA DE SOUSA, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na condição de TITULAR em substituição ao(à) Sr(a). Rossana Santos Melo, a partir desta data. Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não será remunerada, na forma do art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 962/2001. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: gxtbakktsq20250818160830

#### **PORTARIA Nº 4.337, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.337, DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Imperatriz, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,

RESOLVE: Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). EANES MÁRCIA OLIVEIRA COSTA, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na condição de SUPLENTE em substituição ao(à) Sr(a). Edilson Vieira De Sousa, a partir desta data. Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não será remunerada, na forma do art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 962/2001. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: sbjseurqnsx20250818160854

#### **PORTARIA Nº 4.338, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.338, DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, MERY KECIA BARBOSA MOURA, do cargo em comissão de VICE-GESTOR ESCOLAR 2, na(o) E.M. FREI TADEU, da Lei no 1.806/2019 e legislações posteriores. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 15/08/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.  
RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: bychb89gmz20250818160830

#### **PORTARIA Nº 4.339 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.339 DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária nº 1.919/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a Criação do Cargo Público de Gestor Pedagógico e a Lei Ordinária nº 1.806/2019, de 02 de dezembro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Nomear MERY KECIA BARBOSA MOURA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.935.753-\*\* para o cargo em comissão de GESTOR PEDAGÓGICO 2, na E.M. FREI TADEU, da Lei nº 1.919/2022 e legislações posteriores. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL  
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 6vfdezitvg920250818160837

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização torna público que realizará Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para manutenção em veículos automotores por demanda com fornecimento e aplicação de peças e reposições de acessórios destinados aos veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços deverão encaminhar o pedido de

adesão através do e-mail  
centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br em até 08 (oito)  
dias úteis após esta publicação. Imperatriz – MA, 18 de  
agosto de 2025.

Publicado por: GUSTAVO PAIXÃO MARTINS  
CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO PRELIMINAR  
EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES DA SEAMO

Código identificador: \$hXlgXGr/KZe



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****EDITAL****EDITAL Nº 002/2025.1 – SEMED**

Processo seletivo para a concessão de licença para qualificação profissional dos servidores efetivos do Grupo do Magistério da Secretaria Municipal de educação de Imperatriz/MA referente a Pós-Graduação stricto sensu.

**QUADRO 1 - CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO**

Nº de ordem	Nome do servidor	Curso	Pontuação	Classificação
1	Adalberto Pereira Torres	Doutorado	18,5	Classificado

**QUADRO 2 - CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO**

Nº de ordem	Nome do servidor	Curso	Pontuação	Classificação
1	Gilvan da Silva Alves	Mestrado	27,0	Classificado 1º lugar
2	Geovana Chagas de Abreu	Mestrado	27,0	Classificado 2º lugar
3	Kelianna Queiroz Costa	Mestrado	27,0	Classificado 3º lugar

**QUADRO 3 – NÃO CLASSIFICADOS**

Nº de ordem	Nome do servidor	Curso	Pontuação	Classificação
1	Ítalo Pereira Xavier	Mestrado	24,0	Não classificado
2	Glaciléia Assunção Oliveira	Mestrado	23,5	Não classificado
3	Beatriz Costa de Brito Cortez	Mestrado	23,5	Não classificado

**Imperatriz, 18 de agosto de 2025**

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA  
Código identificador: \$ybpHd.7.Txu

## **AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, página nº 9. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) Mariano Dias Pereira.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: \$uzZBhNbmaW.

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100 DE 14 DE**

### **AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 9 e 10. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) CONSTANTINA MARIA COSTA KAMADA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: \$dbJFnVdTJV7

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101

DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 10 e 11. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) EDILSON SOUSA SAMPAIO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: oiksogvyfot20250818150808

## **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição

nº 1129, páginas nº 11 e 12. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) GEANE MORAIS ANDRADE.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: zmczbn0asf20250818150839

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, página nº 12. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) Mailon Martins Iaghy.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: cnm5j7tbxa20250818150817

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 12 e 13. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) Fernando Antonio Barros de Melo.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 86llx6twnas20250818150816

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 13 e 14. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) JOSÉ MARIA DOS SANTOS NETO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: r4ayndvtxcn20250818150800

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 14 e 15. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) Rafael Lima Madeira.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 14smujbl1520250818150836

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 14 e 15. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) Willian James Rodrigues Portugal.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: qd4yppdsdwq20250818150816

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 15 e 16. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) MARIA DA GRAÇA COELHO PEREIRA UBIRAJARA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: vrkkv0gqdu20250818150800

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 109  
DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO

OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 16 e 17. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) MARIA DA LUZ SANTOS DE SOUSA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: qmti7yfakh20250818150836

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 17 e 18. ONDE SE LÊ:

“CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA COSTA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: eev0akf7te20250818150856

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, página nº 18. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o

cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: v6lkvg9iet920250818150809

obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993”. LEIA-SE: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021”. Signatários: Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e Contratado (a) MARIA FÉLIX NASCIMENTO EIRELI.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: gxs6x5zwhay20250818150850

## **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 15 de agosto de 2025, edição nº 1129, páginas nº 18 e 19. ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 05/2025 – SEMED, firmado com ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA LOBÃO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua da Assembleia, constituído do lote 01, quadra 08, loteamento Vila Redenção, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. CIRANDINHA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: uybw90g0urn20250818120816

### PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e

Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 06/2025 – SEMED, firmado com CONSTANTINA MARIA COSTA KAMADA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alagoas, constituído dos lotes 03 e 04, Quadra 05, Loteamento Vila Santa Rita, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. ACONCHEGO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ot7247oxg2120250818120822

#### **PORTARIA Nº 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 09/2025 – SEMED, firmado com EDILSON SOUSA SAMPAIO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. SÃO FRANCISCO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório

circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 6xwhkrtq8a20250818120843

### **PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 07/2025 - SEMED, firmado com HIPPERPAN COMÉRCIO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Carajás, Loteamento Imperador, Qd 085, lote 0015, unidade 001, e lote 06 da Qd 10, Imperatriz-Ma, para o funcionamento da EXTENSÃO DO DEPÓSITO CENTRAL DA SEMED. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: s6764ueemqm20250818120841

**PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 10/2025 - SEMED, firmado com IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA MARANATHA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido nos Lotes nº 16 e 17, Quadra 11, Loteamento Parque das Estrelas, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. MARANATHA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: iopwiojja7w20250818120830

**PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela

gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 11/2025 - SEMED, firmado com FERNANDO ANTONIO BARROS DE MELO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Sergipe, s/n, lote 11, Qd única, Loteamento Mendes e Reginatto, Bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da CRECHE MUN. MUNDO INFANTIL. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: czz8iefdbrk20250818120819

#### **PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 14/2025 - SEMED, firmado com JOSÉ MARIA DOS SANTOS NETO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua 01, nº 04, Beira Rio, Imperatriz - MA, para o funcionamento da EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SUELY. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado

de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: adfenw5dq4z20250818120830

### **PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 12/2025 - SEMED, firmado com LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FRATERNIDADE, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alagoas, nº 240, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. LEÔNICIO PIRES DOURADO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: gxbi5xfkpes20250818120821

**PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 13/2025 - SEMED, firmado com LOJA MAÇÔNICA LAURO TUPINAMBÁ VALENTE, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri, Imperatriz - MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. LAURO TUPINAMBÁ VALENTE. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar; Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 0wtqjvemrc620250818120857

**PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela

gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 15/2025 - SEMED, firmado com MARIA DA GRAÇA COELHO PEREIRA UBIRAJARA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Centro, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. FREI MANOEL PROCÓPIO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 976g9qrmzte20250818120816

#### **PORTARIA Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 18/2025 - SEMED, firmado com MARIA DA LUZ SANTOS DE SOUSA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alagoas, Lote 12, Quadra 30, Loteamento Santa Rita, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. LÍRIO DOS VALES. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser

instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: vf0c5cptqcn20250818120847

### **PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 16/2025 - SEMED, firmado com MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA COSTA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção II, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. NÚCLEO SANTA CRUZ. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: h2ycbu1jib20250818120803

### **PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 17/2025 - SEMED, firmado com MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alto Bonito, nº 637, Bairro Lagoa Verde, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. CAMINHO FELIZ. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: vy3ha0gp0lu20250818120837

#### **PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 19/2025 - SEMED, firmado com MARIA

FELIX NASCIMENTO EIRELI, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua W-1, Quadra 554, Bairro Boca da Mata, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. JOÃO SILVA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: czuwnhpchn320250818120833

#### **PORTARIA Nº 113 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 19/2025 - SEMED, firmado com MATER CLUB DE IMPERATRIZ, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Bacuri, Imperatriz - MA, para o funcionamento da CRECHE MUNICIPAL CASA DE DOM BOSCO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e

demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: dqoq713wxpj20250818120849

#### **PORTARIA Nº 114 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 21/2025 - SEMED, firmado com MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Aimorés, constituído dos lotes 06 e 07, da quadra 08, Loteamento Parque das Estrelas, Imperatriz - MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. MORANGUINHO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: zrgl9n2uvo20250818120823

#### **PORTARIA Nº 115 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED, firmado com MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Coriolano Milhomem, s/n, Bairro Bacuri, Imperatriz - MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. FRATERNIDADE. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar; Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: i2zvirgu34h20250818120834

#### **PORTARIA Nº 116 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela

gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 23/2025 - SEMED, firmado com MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Avenida Rei Davi, S/N, Vila Davi, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. VITAL BRASIL. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 1acepigwnxt20250818120817

#### **PORTARIA Nº 117 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 24/2025 - SEMED, firmado com NELSON ROBERTO DINIZ VIEGAS, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Bom Futuro, nº 636, Bairro Vila Lobão, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. MENINO JESUS II. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de

acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: bthotovqgdv20250818120826

### **PORTARIA Nº 118 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 25/2025 - SEMED, firmado com ORDEM FRANCISCANA SECULAR, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Avenida Newton Belo, nº 1558, Bairro Santa Rita, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. SANTA CLARA DE ASSIS. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: jxzu32yr1b320250818120809

**PORTARIA Nº 119 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 26/2025 - SEMED, firmado com RAMON MOURA DE LIMA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua P, lote 20, Quadra 01, Loteamento Menino Jesus de Praga, na cidade de Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. TIA EMÍLIA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: jmd7cmtu620250818120819

**PORTARIA Nº 120 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e

Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 27/2025 - SEMED, firmado com WALISON SANTANA GOMES, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Estácio de Sá, nº 01, Bairro Vila Fiquene, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. ARCO ÍRIS. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: fmsrr7kakgy20250818120814

#### **PORTARIA Nº 121 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED, firmado com ANDRE GOMES BASILO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua João Pessoa, s/n, Bairro Bacuri, na cidade de Imperatriz - MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. FREI PAULO DE GRAYMOOR. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos

que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: jjflevnt1zy20250818120830

### **PORTARIA Nº 122 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 29/2025 - SEMED, firmado com ANNA CAROLYNE PORTUGAL AZEVEDO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido no Loteamento Parque Planalto, lote 01, Quadra 12, com frente para a Av. Imperatriz, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. CENTRO EDUCACIONAL MARANHENSE. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: rhdz78npd1b20250818120857

**PORTARIA Nº 123 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 30/2025 - SEMED, firmado com ALMERINDA BATISTA NUNES, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Ceará, nº 2490, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. JOSÉ DE ALENCAR. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: pitexhq0zhi20250818130801

**PORTARIA Nº 124 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as

medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 31/2025 - SEMED, firmado com JH MOTOPEÇAS LTDA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Av. Frei Manoel Procópio, nº 101, Bairro Centro, Imperatriz - MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. EDUCANDÁRIO DO SABER. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: o5yygko1tfw20250818130855

#### **PORTARIA Nº 125 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 32/2025 - SEMED, firmado com JOSE DA SILVA NASCIMENTO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua 01, nº 05, Bairro Caema, Imperatriz - MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. VOVÓ SUELLY. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência

no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: qnnp2w8ltsw20250818130800

### **PORTARIA Nº 126 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 33/2025 - SEMED, firmado com MARIA JOELMA LEITE SANTOS, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Espanhol, nº 490, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. SANTA MARGARIDA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: Od153pqzbor20250818130846

### **PORTARIA Nº 127 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 34/2025 - SEMED, firmado com MARIA JOELMA LEITE SANTOS, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Raimundo de Morais, nº 469, Bairro Santa Rita, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. MORANGUINHO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: kzdl4bjzoz20250818130817

### **PORTARIA Nº 128 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as

medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 35/2025 - SEMED, firmado com RAIMUNDO NONATO FERREIRA PIRANGI, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Castro Alves, s/n, Qd. 02, lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20, Bairro Parque Alvorada II, Loteamento Jardim Primavera, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PIRANGI. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: fhrxj4u20250818130826

#### **PORTARIA Nº 129 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 36/2025 - SEMED, firmado com RAIMUNDO RODRIGUES, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Quadra 04, Lotes 6, 7 e 8, Bairro Vila Amazonas, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. CANTINHO DO SABER. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e

controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: iemzdxafd20250818130836

#### **PORTARIA Nº 131 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 38/2025 - SEMED, firmado com ROMEU RIBEIRO BATISTA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Gonçalves Dias, nº 59, Bairro Centro, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. CIDADE ESPERANÇA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de

Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: tuknx7ezzeq20250818130821

#### **PORTARIA Nº 132 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 39/2025 - SEMED, firmado com ROOWSIVEL COSTA SILVA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Av. São João, nº 584, Bairro JK, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. RISCO E RABISCO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: jgr6hnsj3ov20250818130817

#### **PORTARIA Nº 133 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos

administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 40/2025 - SEMED, firmado com VALDECI FERREIRA DA SILVA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Lote 24, Quadra 12, Loteamento Vila Redenção, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. LAGO DO CISNE. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: tvjq6c5h1xr20250818130816

#### **PORTARIA Nº 134 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 41/2025 - SEMED, firmado com VANILZA DE SOUSA SILVA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Paulo Rodrigues, nº 240, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. SÃO FRANCISCO DO CANINDÉ. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de

orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: \$4t3U9oK7WFX

#### **PORTARIA Nº 135 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 48/2025 - SEMED, firmado com ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO DE SÃO FÉLIX, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua São Francisco, s/n, Bairro São Félix, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FÉLIX. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que

estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ehkfgj3eqfe20250818140807

#### **PORTARIA Nº 136 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 42/2025 - SEMED, firmado com CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES MOTA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Aguanambi, lotes 07, 08 e 09, Quadro 08, Loteamento Parque Alvorada, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE RIBAMAR GARROS. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: qb7i1ilydtp20250818140801

#### **PORTARIA Nº 137 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela

previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 43/2025 - SEMED, firmado com nossa senhora da abadia participações Ltda, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 163, Imperatriz - MA, para o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES II. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: qvdsw6scqzt20250818140836

#### **PORTARIA Nº 138 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 45/2025 - SEMED, firmado com IRANI VIEIRA FERREIRA ROCHA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 2395, Bairro Centro, Imperatriz - MA, para o funcionamento da EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SUELY. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a)

Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: gxowuhd8su20250818140852

#### **PORTARIA Nº 139 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 46/2025 - SEMED, firmado com LUCAS SILVA DE MIRANDA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Coletora 01, Lote 06, Quadra B, Conjunto Habitacional Nova Vitória, Imperatriz – MA, para o funcionamento da EXTENSÃO DO DEPÓSITO CENTRAL DA SEMED. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no

contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 33xzoxfye20250818140832

## **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN**

### **PORTARIA Nº 014, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a operação dos semáforos em modo intermitente no Município de Imperatriz, no horário das 0h às 5h, e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, ELIUDE PEREIRA SALES, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece a segurança pública como dever do Estado e direito de todos; CONSIDERANDO o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que define o trânsito seguro como direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; CONSIDERANDO o art. 21, inciso VII, do CTB, que atribui aos órgãos municipais de trânsito a responsabilidade pela operação do sistema viário; CONSIDERANDO a implantação progressiva de fiscalização eletrônica aliada ou não a conjuntos semafóricos no Município de Imperatriz; CONSIDERANDO a elevada incidência de crimes violentos e patrimoniais durante o período noturno, especialmente em horários de baixa circulação, e os riscos à integridade física dos condutores ao permanecerem parados em interseções semaforizadas; CONSIDERANDO o disposto no item 3.3 do Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica, que recomenda a operação em amarelo intermitente em horários de baixa demanda, como a madrugada, com o objetivo de evitar paradas desnecessárias e promover maior fluidez viária, desde que observadas as restrições de segurança; RESOLVE: Art. 1º Determinar que os semáforos do Município de Imperatriz operem em modo intermitente diariamente, no horário compreendido entre 0h00min e 5h00min, por tempo indeterminado. Art. 2º Ficam suspensas as autuações por meio de fiscalização

eletrônica referentes à infração de avanço de sinal vermelho (Art. 208 do CTB), exclusivamente no intervalo das 0h às 5h. Art. 3º A operação dos semáforos em modo intermitente obriga os condutores a reduzir a velocidade e respeitar o disposto no Art. 29, inciso III, do CTB. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2025. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. ELIUDE PEREIRA SALES Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por: RICARDO MONTE ARAUJO  
coordenador

Código identificador: t8cvuca4ur20250818140800

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

### **PORTARIA Nº 023/2025-SINFRA**

Portaria nº 023/2025, de 18 de agosto de 2025. Dispõe sobre a Designação da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz - MA. O Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. VILMAR DANTAS NOBREGA, nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p. DOEM 03/06/2025), no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2025; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração

Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos; CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento Licitatório; LORRUAMA BRASIL FERREIRA, CPF n.º \*\*\*.006.442-\*\*, Diretor Executivo, matrícula n.º 82.291-9. GABRIELLY AQUINO SANTOS, CPF n.º \*\*\*.430.293-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.350-5; RICARDO GOMES LEAL, CPF n.º \*\*\*.430.293-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.354-4; MARISSY ARAUJO DA SILVA, CPF n.º \*\*\*.539.123-\*\*, Assessor de Gabinete II, matrícula n.º 85.470-7; BRUNA BEATRIZ LIMA FERNANDES, CPF n.º \*\*\*.951.163-\*\*, Coordenadora, matrícula n.º 85.315-7; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 do mês de julho de 2025. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. VILMAR DANTAS NÓBREGA Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL  
ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: 7pmu7h70720250818160834

#### **PORTARIA Nº 024/2025 - SINFRA**

Portaria n.º 024/2025, de 18 de agosto de 2025. Dispõe sobre a Designação de Comissão, responsável pela cotação licitatória regidos pela lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz - MA. O Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. VILMAR DANTAS NOBREGA, nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p. DOEM 03/06/2025), no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º, incisos III e V

da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2025; CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18º e 23º da referida lei, bem como os princípios da legalidade, eficiência e transparência previsto o art. 37 da Constituição Federal: CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores abaixo para compor a Comissão responsável pela Cotação licitatória; ARTHUR VINICIUS RAMOS TEIXEIRA, CPF n.º \*\*\*.305.733-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.338-5. VITOR LEAL DE SOUSA, CPF n.º \*\*\*875.173-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.335-5; KAYO ANDERSON BARBOSA, CPF n.º \*\*\*.026.733-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.470-3; PAULA DANIELLA SILVA SOUSA, CPF n.º \*\*\*.728.473-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.343-4; DUHILIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, CPF n.º \*\*\*.733.563-\*\*, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.340-2; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 do mês de julho de 2025. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. VILMAR DANTAS NÓBREGA Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL  
ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: ui7f3eefx5m20250818160844

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal

**LINEKER COSTA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**